



**FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES**  
CNPJ 28 964 252/0001-50

**FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS**

Av. Alberto Torres, 217 • Centro  
Campos dos Goytacazes RJ. • CEP 28 035-581  
Telefone/Fax (22) 2101 2929  
E- mail: [fmc@fmc.br](mailto:fmc@fmc.br)  
Site: [www.fmc.br](http://www.fmc.br)

Reconhecimento pelo Decreto Federal nº 71.814 de 07/02/1973  
Recredenciamento pela Portaria nº 707 de 29/05/2012

## Autorização do Curso

**DECRETO Nº 61.377 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1967**

Declara caduco o Decreto nº 14.121, de 1º de dezembro de 1943.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e nos termos do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, decreta:

Artigo único. É declarado caduco o Decreto número quatorze mil cen-

to e vinte e um (14.121) de 1º de dezembro de 1943, que autorizou a cidadã brasileira Conceição Contreiras Soares a lavar calcário no município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 18 de setembro de 1967, 146ª da Independência e 79ª da República.

A. COSTA E SILVA  
José Costa Cavalcanti.

**DECRETO Nº 61.378 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1967**

Declara caduco o Decreto nº 29.215, de 26 de janeiro de 1951.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e nos termos do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, decreta:

Artigo único. É declarado caduco o Decreto número vinte e nove mil

duzentos e quinze (29.215), de 26 de janeiro de 1951, que autorizou a cidadã brasileira Conceição Contreiras Soares a lavar calcário, no município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 18 de setembro de 1967, 146ª da Independência e 79ª da República.

A. COSTA E SILVA  
José Costa Cavalcanti.

**DECRETO Nº 61.380 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1967**

Articula o funcionamento da Faculdade de Medicina de Campos, da Fundação Benedito Pereira Nunes.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e de acordo com o disposto no art. 23

de acordo com o disposto no art. 23

do Decreto-lei nº 421, de 11 de maio de 1938, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Faculdade de Medicina de Campos, da Fundação Benedito Pereira Nunes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de setembro de 1967, 146ª da Independência e 79ª da República.

A. COSTA E SILVA

Tarso Dutra.

(Nº 2.411 — 15-9-67 — NCIS 2.003)

**DECRETO Nº 61.388 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1967**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona, necessário ao Ministério da Marinha.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 83, inciso II, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação,

**DECRETO Nº 61.389 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1967**

Transforma em "cargos em comissão" as "funções gratificadas" atribuídas aos Unidades Regionais de Trabalho, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, conforme tabela anexa.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 83, item II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 16º, inciso III, do Decreto-lei nº 208, de 25 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º Os cargos de Delegado Regional do Trabalho serão exercidos em comissão, com base de remuneração constante da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão atendidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de setembro de 1967.

A. COSTA E SILVA

Julius C. Passarinho

Heitor Beltrão

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	ESTADO	Situação Antiga	Situação Nova		Anexo			
			Correspondente	Reajustada				
1	São Paulo	3-c	670,00	—	—			
	Guanabara	4-c	639,00	—	712,00			
	Brasília	4-c	639,00	—	715,00			
2	Minas Gerais	1-f	547,50	7-c	547,50	639,00	91	
	Pernambuco	1-f	547,50	7-c	547,50	639,00	91	
	Rio Grande do Sul	1-f	547,50	7-c	547,50	639,00	91	
	Paraná	1-f	547,50	7-c	547,50	639,00	91	
	Rio de Janeiro	1-f	547,50	7-c	547,50	639,00	91	
	Santa Catarina	1-f	547,50	7-c	547,50	639,00	91	
	Pará	1-f	547,50	7-c	547,50	639,00	91	
	Ceará	1-f	547,50	7-c	547,50	639,00	91	
	Bahia	1-f	547,50	7-c	547,50	639,00	91	
	Goias	1-f	547,50	7-c	547,50	639,00	91	
			2-f	520,00	8-c	516,50	607,50	87,5
	3	Alexandria	2-f	530,00	8-c	516,50	607,50	87,5
Sergipe		2-f	520,00	8-c	516,50	607,50	87,5	
Piauí		2-f	520,00	8-c	516,50	607,50	87,5	
Rio Grande do Norte		2-f	520,00	8-c	516,50	607,50	87,5	
Maranhão		2-f	520,00	8-c	516,50	607,50	87,5	
Espírito Santo		2-f	520,00	8-c	516,50	607,50	87,5	
Alagoas		2-f	520,00	8-c	516,50	607,50	87,5	
Mato Grosso		2-f	520,00	8-c	516,50	607,50	87,5	
Paraíba		2-f	520,00	8-c	516,50	607,50	87,5	
			2-f	520,00	8-c	516,50	607,50	87,5